LEI MUNICIPAL Nº 1.353/17

29 de novembro de 2017

"Institui o Dia Municipal do Ciclista no âmbito do Município de Itapetinga-Bahia e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal do Ciclista"**, a ser comemorado no dia **15 de abril de cada ano**.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 29 de novembro de 2017.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito